



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.784/2021

Dispõe sobre autorização para inclusão dos líderes religiosos (padres e pastores) no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a determinar aos órgãos de saúde a inclusão dos líderes religiosos (padres e pastores) no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE/VG é órgão de caráter permanente, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento ao sistema público municipal de ensino de Várzea Grande.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros, titulares e seus respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE, para o quadriênio 2021/2025:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) titular: Delze Maria Xavier Bispo—CPF: 581.465.981-53.
- b) suplente: Mariana Cristina de Barros Costa Marques – CPF: 912.028.841-72.

II - representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:

- a) titular: Leiliane Cristina Borges – CPF: 824.896.021-87.
- b) suplente: Juscelino Dias de Moura – CPF: 522.989.221-87.
- c) titular: Jelder Antônio de Arruda – CPF: 063.960.001-80.
- d) suplente: Aldo Correa Santos – CPF: 219.517.168-50.

III- representantes de pais de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino:

- a) titular: Adão Eugenio da Silva – CPF: 545.470.321-49.
- b) suplente: Rayane Siusarski da Silva – CPF: 038.206.171-32.
- c) titular: Natanael Silva Oliveira – CPF : 690.692.551-20.
- d) suplente: Ana Maria Silva – CPF: 828.105.911-72.

IV - representantes das entidades civis organizadas:

- a) titular: Tarcília Soares da Costa –Grupo de União e Consciência Negra-MT (GRUCON) – CPF: 078.060.971-04.
- b) suplente: Rosana Fátima de Arruda- Instituto de Mulheres Negras (IMUNE) – CPF: 603.781.071-00.
- c) titular: Cleygston Batista Ferreira –União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros–UNIVAB–CPF 042.705.441-98.
- d) suplente: Melorindo Francisco dos Santos –União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros –UNIVAB – CPF: 138.921.851-72.

Art. 2º O mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande –CAE será de 04 (quatro) anos e expirará em 09 de outubro de 2025.

Parágrafo único: Será permitida uma única recondução dos Conselheiros para mais 01 (um) mandato de mais 04 (quatro) anos.

Art. 3º O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Várzea Grande – CAE é considerado serviço relevante e não será remunerado.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande–CAE, serão os seguintes membros do colegiado:

I - Presidente: Adão Eugênio da Silva; e

II-Vice-Presidente: Natanael Silva Oliveira.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos Municipais nºs. 075/2017 e 066/2020.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.785/2021

Dispõe sobre a inclusão de pessoas portadoras de hanseníase no grupo de comorbidades para imunização contra a Covid-19.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei fixa a inclusão para vacinação contra a Covid-19 ao grupo de pessoas portadoras de hanseníase no Plano Municipal de Vacinação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI N.º 4.784/2021

Dispõe sobre autorização para inclusão dos líderes religiosos (padres e pastores) no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a determinar aos órgãos de saúde a inclusão dos líderes religiosos (padres e pastores) no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Mauro da Saúde

LEI N.º 4.768/2021

Dispõe sobre autorização para inclusão dos entregadores de aplicativos no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a determinar aos órgãos de saúde a inclusão dos entregadores de aplicativos no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único. Os entregadores de aplicativos devem estar ativos na plataforma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA